



DECRETO LEGISLATIVO Nº 800, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor **RODRIGO RODRIGUES TAVARES**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de novembro de 2023.

PUBLICADO EM
29/11/2023

Odeemes Braz dos Santos
Presidente



PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CMI/24/2023
“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao Senhor **Rodrigo Rodrigues Tavares**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de novembro de 2023.

A comissão especial

S.S. 27/11/2023

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator

[Assinatura]
Membro

[Assinatura]
Alice Marquez Peres Drummond
vereador

A ordem do dia desta sessão

28/11/2023

[Assinatura]
Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
28/11/2023
[Assinatura]
Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO
FORTE e
TRANSPARENTE.**

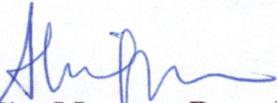
Rodrigo Rodrigues Tavares, natural de Teófilo Otoni/MG, é o atual Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), cargo que ocupa desde agosto de 2022. Antes disso, ele atuou como assessoria especial da Diretoria Geral do DER-MG, entre setembro de 2021 e julho de 2022.

Com uma formação em Direito pela Faculdade Mineira de Direito, PUC Unidade Coração Eucarístico, e cursou graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Rodrigo tem uma vasta experiência profissional em causas cíveis, eleitorais e administrativas para empresas privadas e para o setor público.

Antes de ingressar no DER-MG, Rodrigo foi Assessor da Presidência da CPRM – Serviço Geológico Brasileiro, de novembro de 2017 até junho de 2019. Nesse cargo, ele foi responsável pelo relacionamento entre o presidente da empresa e os superintendentes regionais dos órgãos, além de elaborar relatórios com as atividades que estavam sendo desenvolvidas nas regionais. Rodrigo também acompanhou as reuniões da Diretoria Executiva e foi responsável por buscar parcerias com empresas do setor público e privado que pudessem fortalecer a Companhia pública.

Já no DER-MG, Rodrigo tem como principal desafio a gestão de uma das maiores malhas rodoviárias do país, com mais de 35 mil quilômetros de estradas. Sua atuação tem sido pautada pela busca de soluções inovadoras para a melhoria da infraestrutura rodoviária do estado, com foco na segurança dos usuários e na redução dos custos de manutenção.

Entre suas principais realizações à frente do DER-MG, destacam-se a implementação de um sistema de monitoramento de rodovias por drones, a adoção de tecnologias de pavimentação mais duráveis e resistentes, e a ampliação da rede de postos de atendimento ao usuário nas estradas mineiras. Com uma visão estratégica e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados pelo DER-MG, Rodrigo Rodrigues.


Alice Marquez Peres Drummond

Vereadora



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

Relator: Ver. Luiz Carlos Mendes

*PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/24/2023, subscrito pela
vereadora Alice Marquez Peres Drummond, que concede Título de Cidadania
Honorária ao Sr. **Rodrigo Rodrigues Tavares**.*

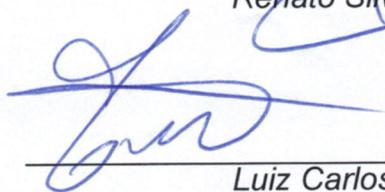
*Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal,
nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria
examinada.*

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

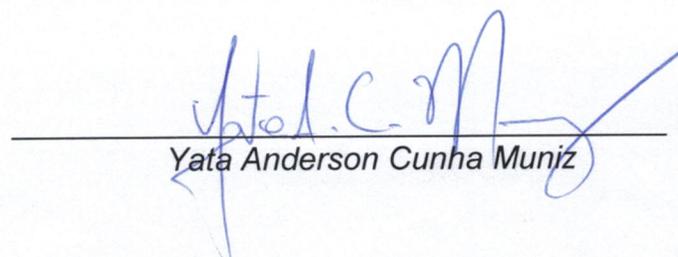
Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de novembro de 2023.



Renato Silva Moura Presidente



Luiz Carlos Mendes Relator



Yata Anderson Cunha Muniz Membro



PAR E C E R N° 179/2023

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/24/2023, subscrito pela vereadora Alice Marquez Peres Drummond, que concede Título de Cidadania Honorária ao Pastor **Sr. Rodrigo Rodrigues Tavares**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipisis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às *pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 27 de novembro de 2023.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840